



**ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026**

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, acolhendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do Município nº 051/2026 exarado no processo administrativo nº 172/2025 reconhece ser dispensável a licitação amparada nos Artigos da Lei Nº 14.133/2021 para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE – CIDASG – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A QUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA**, respeitando o quantitativo estabelecido no art. 1º, §4º do Decreto Federal nº 9.488/2018, da empresa abaixo:

BELARU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (BELARU REPRESENTAÇÕES E COMERCIO), CNPJ. nº 03.353.258/0001-60, com sede a Avenida Imp Leopoldina, nº 1248, Conjunto 508 Sala 01, Bairro Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo – SP, CEP 05.305-002 No valor Total de **R\$ 485.900,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Cento e Novecentos Reais)**,

Decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o Valor total **R\$ 485.900,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Cento e Novecentos Reais)**,

JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tem como necessidade imediata a ampliação e renovação da frota de veículos do tipo ambulância que é destinada ao transporte de pacientes em decúbito horizontal, tendo em vista o aumento da demanda de viagens (500 viagens ao ano, média de 40 viagens ao mês além dos socorros realizados nos limites do município que chegam a média de 5 a 15 chamados ao dia), a deterioração e insuficiência da frota atual que passou por dois acidentes recentes (um deles resultou em perda do veículo que está em leilão hoje) e o avançado estado de desgaste dos veículos em operação.

Tal objeto também foi contemplado através da emenda parlamentar de proposta nº 13874923000125009 o qual foi destinado ainda no ano de 2025 e precisa ser executado o quanto antes.

A realização de procedimento licitatório próprio demandaria prazo superior ao necessário para a solução da demanda, o que poderia comprometer a continuidade do serviço essencial ou onerar o município a locação de veículos terceirizados para suprir a demanda. Diante desse cenário, a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025**, regularmente instituída e vigente, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e adequada para atender de forma célere, segura e economicamente viável às necessidades administrativas.

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026
REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO Nº 002/2026

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade:	1053 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Conta Despesa:	775 – 4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso e Subvinculo:	2601.4505 – INVESTIMENTO – ATENÇÃO PRIMÁRIA
Conta Despesa:	775 – 4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso e Subvinculo:	2501.0004 – FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO

São Vicente do Sul, 23 de março de 2026

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL